GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Governador

1. **DESPACHO**

2. R.H.
3. Diante do que consta dos autos e, em face do Parecer nº. 04/2011/SGAdj, da lavra do Subprocurador-Geral Adjunto Dr. Nelson Pereira dos Santos, devidamente homologado;

Determino:

I. À SECOPA - Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, com a máxima urgência, que cumpra o entendimento da PGE-Procuradoria Geral do Estado pelo cancelamento do Contrato objeto do Processo nº. 7480276/2011.

Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de novembro de 2011.

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Cabe acentuar que, como não houve a entrega dos equipamentos pela empresa contratada, nada há a ser indenizado pela Administração Pública a ela, devendo o erário ser ressarcido do pagamento antecipado realizado à sorrelfa de garantia suficiente, de previsão legal e de específica fundamentação.

Com fundamento no exposto, **OPINO** no sentido de que a autoridade competente (Secretário Extraordinário da Copa do Mundo – FIFA 2014) **promova a anulação do contrato administrativo n° 012/2011/AGECOPA**, tendo em vista que os itens 3.2 e 3.3 de sua Cláusula Terceira, ao previrem o pagamento antecipado de R$ 2.115.000,00 (dois milhões, cento e quinze mil reais) se apresenta sem base legal e sem previsão de garantia suficiente a proteger o interesse público, acarretando, também, a nulidade do processo de inexigibilidade de licitação na medida em que tais requisitos do pagamento antecipado não se encontram previstas no Plano de Trabalho e na Exposição de Motivos.

Aperfeiçoada a anulação do contrato administrativo e em virtude de não ter havido a entrega de nenhum dos equipamentos pela empresa contratada, o que indica inexistir prejuízo, determina-se à Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 2014 que **NOTIFIQUE** a empresa contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, devolva ao Erário o valor de R$ 2.115.000,00 (dois milhões, cento e quinze mil reais), devidamente corrigidos, pena de adoção das medidas judiciais pertinentes.

Rua Seis, s/n°, Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT
Telefone: 65-3613-5900 Fax 65-3613-5984- site: www.pge.mt.gov.br

Caso persista interesse na contratação de equipamentos de segurança para as necessidades apontadas pela Assessoria de Segurança da extinta AGECOPA, atualmente SECOPA, juízo de conveniência e oportunidade que compete ao Secretário de Estado e ao Governador do Estado, recomenda-se sejam adotadas providências no sentido de que o fabricante e o seu representante exclusivo participem do processo de licitação (ou de inexigibilidade) e da consequente relação contratual, evitando-se debates sobre a regularidade do fornecedor brasileiro.

É o parecer.

Cuiabá, 16 de novembro de 2011.

Nelson Pereira dos Santos
Procurador do Estado

Rua Seis, s/nº, Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT
Telefone: 65-3613-5900 Fax 65-3613-5984- site: www.pge.mt.gov.br